



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 256/87

SÚMULA: Prorroga prazo para pagamento das  
Tarifas de Água, na forma que especifica:

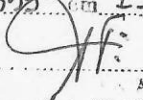
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de  
Sarandi, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais,

## DECRETA:

- Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30/11/87, o prazo para pagamento das Tarifas de Água, com vencimento em 06/11 e 10/11 do corrente exercício.
- Art. 2º - Fica autorizado a Divisão de Água deste Município e as Agências Bancárias, a receberem sem acréscimos as mencionadas Tarifas de Água, até o prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.
- Art. 3º - A presente medida, dá-se em razão da majoração dos valores das Tarifas de Água e prestação de serviços, facilitando desta forma, àqueles contribuintes que estavam desprovidos dessa quantia a mais.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado no	O DIÁRIO
	DO NORTE DO PARANÁ
N.º	4.333 em 11/11/87
	
SARANDI	

